

CONTRATO Nº 112/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO(FIA)**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito o CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO(FIA)**, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 22º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo e registrada no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, Livro 1.869, Registro 1219, de 11/7/80, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ 44.315.919/0001-40, Cidade de São Paulo, neste ato representado por **Ricardo Luiz Cargomargo**, brasileiro, casado, professor universitário, portador de Cédula de Identidade RG. 18.908.263-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF 076.256.068-13, e **Maurício Jucá de Queiroz**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG. 53.990.896-4, inscrito no CPF/MF 013.633.887-97, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pela Lei 13.303/2016, RILC/DESO, e pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 3/8/21 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo 2193/2021 - Edoc.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação 64/2021, art.29, inciso VII da lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 6/8/21 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes a lei das Estatais, o Regulamento Interno, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE, e no termo de referência.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 73 municípios do Estado de Sergipe, nos Termos das Leis Federais nos 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelos serviços de consultoria objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 684.000,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

2.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento e quais-

quer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta.

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 – O prazo contratual e de Execução dos Serviços será de **05(cinco) meses**, iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1- O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Plano de Trabalho aprovado pela DESO na reunião inicial (kickoff)

3.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas neste instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.3. A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
A. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira					
a) Análise e Diagnóstico dos Indicadores Econômico-Financeiros					
b) Análise Jurídica e Diagnóstico dos Instrumentos Contratuais de Concessão					
c) Orçamento de Investimentos					
d) Estimativa de Receitas Futuras					
e) Demonstração do Fluxo de Caixa Global e Individual					
f) Compatibilização Econômica-Financeira-Regulatória					
g) Relatório de Modelagem Econômico-Financeira					
B. Plano de Captação de Recursos					
a) Elaboração da Estratégia de Captação					
b) Levantamento e Indicação dos Agentes Financiadores					
c) Plano de Faseamento do Financiamento ou das Integralizações de Capital					
d) Cronograma de Alocação de Recursos e Fluxo de Pagamento					
e) Relatório do Plano de Captação de Recursos					

3.3.1- As entregas deverão ser realizadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA IV- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O trabalho consiste na Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, abrangendo:

3.1. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, abrangendo, no mínimo:

- Análise e Diagnóstico dos Indicadores Econômico-Financeiros da Companhia, contemplando, no mínimo, índice de margem líquida sem depreciação e amortização, índice de grau de endividamento, índice de retorno sobre patrimônio líquido e índice de suficiência de caixa;
- Análise Jurídica e Diagnóstico dos Instrumentos Contratuais de Concessão/Programa dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios de atuação da DESO, incluindo Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico, nos termos do Marco Legal do Saneamento Básico e demais legislação pertinente;
- Orçamento de Viabilidade, individual, regional, e global, abrangendo os investimentos necessários ao atingimento das metas de universalização para cada contrato de programa ou concessão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Estimativa de Receitas Tarifárias Futuras, adotando como base as receitas reais auferidas no ano mais recente, ajustada para eventual repactuação tarifária, sobre ela incidindo o crescimento anual proporcional ao crescimento das ligações ativas de água e esgoto, até o atingimento das metas de universalização;
- Demonstração do fluxo de caixa global esperado para o prestador e o fluxo de caixa para cada contrato de programa ou concessão de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário do prestador, já adaptados às metas de universalização de serviços, adotando margem LAJIDA equivalente à mediana dos últimos cinco anos, que poderá incorporar ganhos futuros de eficiência operacional e comercial, desde que compatíveis com a tendência histórica, taxa de desconto dos fluxos futuros de entradas e saídas de caixa que reflita, no mínimo, a taxa de longo prazo - TLP divulgada pelo Banco Central do Brasil e índice de cobertura do serviço da dívida, definido como a razão entre a margem LAJIDA e a soma dos pagamentos de juros e amortização dos recursos de terceiros, igual ou maior que um inteiro e dois décimos, admitido o prazo de carência de até quatro anos;
- Compatibilização com os Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico, Contratos de Programa/Concessão e demais documentos a serem apresentados à Agência Reguladora.
- Elaboração de Relatório de Modelagem Individual por Município e por Microrregião de Saneamento, contemplando, no mínimo: Receita Tarifária, Quadro Tarifário (por categoria de usuário), Demanda (por categoria de usuário), Receitas Acessórias (por tipo), Tributos (por tipo), Otimização Tributária, Custos Operacionais – OPEX (por tipo), Investimentos - CAPEX (por tipo), Opções de Financiamento, Custo Médio Ponderado do Capital – WACC (ke, kd, Wa, Wd), Fluxo de Caixa Livre de Projeto (Alavancado e Desalavancado), Taxa Interno de Retorno – TIR, Valor Presente Líquido – VPL, Payback, e Sensibilidade do VPL dos Projetos à variação de Tarifa, Demanda, Opex, Capex, Financiamento e WACC)

3.2. Plano de Captação de Recursos, abrangendo, no mínimo:

- Elaboração da Estratégia de captação, com a informação das fontes de recursos próprios ou de terceiros para atender ao total de investimentos a serem realizados;
- Levantamento e Indicação dos Agentes Financiadores com quem o prestador poderá realizar a captação de recursos, acompanhada de carta de intenções, ainda que não vinculante, emitida por instituição financeira que indique a viabilidade de crédito, no caso de financiamento, ou a viabilidade da emissão, no caso de debêntures, suficientes para a obtenção dos recursos de terceiros previstos no plano de captação até 31 de dezembro de 2026;
- Plano de Faseamento do Financiamento ou das Integralizações de Capital, prevendo a captação até 31 de dezembro de 2022, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2026 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data, até 31 de dezembro de 2026, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2030 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data, e até 31 de dezembro de 2030, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2033 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data;
- Cronograma de alocação de recursos e fluxo de pagamento dos recursos captados de terceiros.

3.3. Produtos

- Relatório Demonstrativo de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros previstos no art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- Relatório de Análise e Diagnóstico Jurídico da validade dos Contratos de Concessão e Programa dos Municípios atendidos pela DESO;
- Relatórios dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira (por município, por microrregião de saneamento e global);
- Plano de Captação de Recursos.

A documentação final, após aprovação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via em meio digital (gravado em pen-drive, que deve conter ainda a compilação da base de dados utilizada para a confecção do estudo), 2 (duas) versões impressas (com impressão colorida tipo *laserprint* ou similar em papel tamanho A4, gramatura de 75g) com encadernação do tipo capa dura, e 2 (duas) versão impressa (com impressão colorida tipo *laserprint* ou similar em papel tamanho A4, gramatura de 75g) e encadernada (encadernação simples, formato A4 com capa de polipropileno e espiral).

CLÁUSULA V – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA VI – DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e, as Certidões de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão de Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os serviços referentes a cada relatório anual serão pagos conforme segue:

7.1.1 - 1) 54,68% na entrega do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;

2) 45,32% na entrega do Plano de Captação de Recursos.

7.1.2- A aprovação dos serviços ocorrerá em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos relatórios, salvo seja verificada a necessidade de ajuste ou correção.

7.1.3- pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

7.1.4 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço.

a) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

b) Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à CONTRATADA destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) necessários ao pagamento dos tributos retidos.

c) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1– Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "E" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

9.2 Manter a absoluta confidencialidade sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que forem realizados, tenha conhecimento e/ ou acesso.

- Aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema, desenvolver metodologia, contratar consultores e pessoal necessário para a realização dos serviços, realizar treinamentos, se necessário, e custear as despesas administrativas do projeto;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Contratante a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso dos mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.0 São obrigações da Contratante:

- Disponibilizar documentos e informações necessários para o desenvolvimento do projeto;
- Atuar como orientadora do desenvolvimento dos trabalhos realizados, devendo realizar o gerenciamento do projeto, e proporcionando à Contratada as condições necessárias para a realização dos trabalhos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no

- prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigido.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 12.1.1 – Advertência;
- 12.1.2 – Multa moratória;
- 12.1.3 – Multa compensatória;
- 12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no *item 12.1* poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 12.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no *art. 186* do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

III - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato.

IV - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 – Integram este Contrato:

Processo administrativo 2193/2021 - Edoc;

- Proposta da contratada;
- Termo de referência;
- Certidões fiscais.

CLÁUSULA XV – RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC/DESO e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial.

CLÁUSULA XVI – FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

16.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Aracaju(SE), 9 de agosto de 2021.

Pela DESO:

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR PRESIDENTE

RODRIGO FERNANDO MENESES DE OLIVEIRA:01491286571

Assinado de forma digital por RODRIGO
FERNANDO MENESES DE
OLIVEIRA:01491286571
Dados: 2021.08.09 11:44:07 -03'00'

RODRIGO FERNANDO MENESES DE OLIVEIRA
ASSESSOR PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL

EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544

Assinado de forma digital por EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOLUTi Multipla vs,
ou=09461647000195, ou=Certificado PF A3,
cn=EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544

EMERSON DANTAS MENEZES
ASSESSOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO- FIA



Assinado de forma digital por
RICARDO LUIZ
CAMARGO:07625606813

Ricardo Luiz Camargo
Professor Universitário

MAURICIO JUCA DE QUEIROZ:01363388797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
JUCA DE
QUEIROZ:01363388797

Maurício Jucá de Queiroz
Professor Universitário

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2021

PROCESSO: 3/2021-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC; **OBJETO:** "... construir uma relação de cooperação mútua e delimitar os parâmetros em que o Estado, através da SEDETEC e a Energy Platform Enp Participações S.A., visando aumentar a atratividade e acelerar a implantação de projetos de E&P offshore."; **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **PARECER PGE/SE N.º:** 1381/2021; **SIGNATÁRIOS:** Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e a Energy Platform Enp Participações S.A (CNPJ: 34.562.523/0001-43); **RATIFICAÇÃO:** em 02/08/2021, por Belivaldo Chagas Silva - Governador do Estado, José Augusto Pereira de Carvalho - Secretário da SEDETEC e Marcio Félix Carvalho Bezerra - Diretor-Presidente Energy Platform - EnP Participações S.A.

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC**

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 02/2021

PROCESSO: 31/2021-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC; **OBJETO:** "... desenvolvimento do Polo de Fertilizantes de Sergipe, visando aumentar a atratividade e acelerar a implantação de projetos industriais e comerciais de fertilizantes, defensivos e aditivos afins."; **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **PARECER PGE/SE N.º:** 2983/2021; **SIGNATÁRIOS:** Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e MASTERSSENSE Consultoria Ltda. (CNPJ: 32.643.670/0001-12); **RATIFICAÇÃO:** em 02/08/2021, por Belivaldo Chagas Silva - Governador do Estado, José Augusto Pereira de Carvalho - Secretário da SEDETEC e Alan Hiltner de Almeida - Sócio-Diretor da MASTERSSENSE.

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC**

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 03/2021

PROCESSO: 38/2021-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC; **OBJETO:** "... realização de estudos conjuntos pelas SIGNATÁRIAS, relativos à análise da viabilidade da implantação de novas unidades industriais de produção de amônia e/ou ureia ou outros produtos químicos, petroquímicos e fertilizantes no Estado de Sergipe, ..."; **PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura; **PARECER PGE/SE N.º:** 4037/2021; **SIGNATÁRIOS:** Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e A PROQUIGEL QUÍMICA S/A. (CNPJ: 27.515.154/0020-35); **RATIFICAÇÃO:** em 02/08/2021, por Belivaldo Chagas Silva - Governador do Estado, José Augusto Pereira de Carvalho - Secretário da SEDETEC e Roberto Noronha Santos - Presidente e CEO do Grupo UNIGEL.

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC**

**Desenvolvimento Urbano e
Sustentabilidade**

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE-
SEDURBS**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

OBJETO: Execução dos serviços/obras de conclusão das 1ª e 2ª etapas dos serviços de reforma da Catedral Metropolitana de Aracaju/SE (ESTADUAL)
CLASSIFICADA: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso. Aracaju, 10/08/2021.

Atenêa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEDURBS

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 21/2021 - Tomada de Preços nº 06/2021.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.
CONTRATADA: AÇÃO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Execução dos serviços/obras de ampliação dos passeios com iluminação na Rodovia Lourival Batista - Entrada do Município de Simão Dias/SE.
PRAZO: Vigência - 12 (doze) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R\$ 976.359,31 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.451.0018.053 5.4.4.90.51.0101.
NOTA DE EMPENHO: 0882/2021.
PARECER PGE N.º: 2616/2021
Aracaju, 04 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 2º Aditivo ao Contrato nº 017/2020.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.
CONTRATADA: Vitalino Incorporações & Facilities Eireli.
OBJETO: Supressão de Valor ao Contrato em menos R\$ 42.731,40 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
VALOR INICIAL: R\$ 2.322.147,20 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).
VALOR FINAL: R\$ 2.279.415,80 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.122.0044.053 8.3.3.90.37.0101/0252
PARECER PGE N.º: 4117/2021.
Aracaju, 03 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**

Inclusão e Assistência Social

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR -
DV1062/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327/2021-COMPRAS. GOV-SEIAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS
CNPJ: 09.354.451/0001-00
CONTRATADA 1: RICARDO SOUZA TAVARES - ME
CNPJ: 17.982.777/0001-00
CONTRATADA 2: GLOBAL PARTICIPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.747.310/0001-23
CONTRATADA 3: RODRIGO GOMES DOS SANTOS
06388734529
CNPJ: 39.416.157/0001-38
CONTRATADA 4: AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 24.657.359/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERGIPE.
VALOR ESTIMADO: Valor total é de R\$ 8.039,18 (oito mil e trinta e nove reais e deztoitos centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 0229; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24403; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0011; PROJETO/ATIVIDADE: 0476; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Aracaju, 9 de agosto de 2021

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado**

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR -
DV1055/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 337/2021-COMPRAS. GOV-SEIAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
CNPJ: 034.841.186/0001-23
CONTRATADA 1: NIVEA MARBENE SA SANTOS LIMA

CNPJ: 38.240.336/0001-02
VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
CONTRATADA 2: WM.W.V. COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 32.875.635/001-29
VALOR: R\$8.456,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO SUPRIR O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.
VALOR ESTIMADO: Valor total é de R\$ 11.056,00 (onze mil cinquenta e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 0101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24113; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0043; PROJETO/ATIVIDADE: 0439; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00. e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24404; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0043; PROJETO/ATIVIDADE: 0462; FONTE DE RECURSOS: 0130 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Aracaju, 9 de agosto de 2021

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 553/2021-COIHIDRO
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de INSUMOS DIVERSOS para perfuração de poços pela Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COIHIDRO, os quais serão adquiridos através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 24/08/2021 às 08:00 horas. SESSÃO DE DISPUTA: 24/08/2021 às 09:30 horas. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COIHIDRO, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020 naquilo que não contrariar a lei das Estatais. **PARECER JURÍDICO:** PGE 2205/2021. Formalização de Consultas Edital: Site da COIHIDRO www.cohidro.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@cohidro.se.gov.br. Aracaju, 11 de agosto de 2021.

**MAISA VIANA RIBEIRO
Comissão de Pregão - COIHIDRO**

Deso

8º ADITIVO CONTRATO 105/2017 // Base legal: Art. 57, II, da 8.666/93 // Contratada: TELEQUIPE - SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE // Objeto: altera a Cláusula I, item 1.1 do 3º Termo aditivo, para prorrogar o prazo por mais 12 meses, contados a partir 18/8/21.
CONTRATO 112/2021 // Base legal: Lei 13.303/2016 // Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO // Objeto: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário nos municípios do Estado de Sergipe // R\$ 684.000,00 // 05 meses // Recursos próprios.
Ata de Registro de Preços nº 037/2021 // Base Legal: 13.303/2016 // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: TLD NETWORK COMERCIO E SERVIÇOS // Objeto: Registro de Preços, serviços especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC). // R\$ 1.847.889,04 // 12 meses // Recurso próprio.

Emdagro

EMDAGR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**GOVERNO DE SERGIPE
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021**

OBJETO: aquisição de sementes certificadas de arroz para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021 celebrado entre a SEIAS/EMDAGRO/SEAGRI.
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.



CAPA DO PROCESSO

Nº 2193/2021-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 73 municípios do Estado de Sergipe, nos Termos das Leis Federais nos 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 40.710/2019.

INTERESSADO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL

Aracaju, 5 de agosto de 2021

Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira
Engenheiro(a) Civil

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 010508-21 2297/2021-DESO, Datada de: 05/08/2021
05/08/2021.****Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL - DESO****Assunto: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 73 municípios do Estado de Sergipe, nos Termos das Leis Federais nos 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021.**

Página 1 de 2

Senhor Presidente,

Considerando a publicação do Decreto nº 10.710/2021, publicado em 01/06/2021, que regulamentou o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007; segue anexo **Dispensa de Licitação para Contratação de Consultoria para Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 73 municípios do Estado de Sergipe, em Atendimento ao Decreto em questão.**

Devido à urgência e à complexidade do objeto em questão, cujo prazo máximo para encaminhamento à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE é 31 de dezembro do corrente ano (art. 10), solicitamos Propostas Comerciais das duas principais fundações (sem fins lucrativos) que desenvolvem estudos econômicos no País (FIA – Fundação Instituto de Administração e FGV – Fundação Getúlio Vargas) e das quatro principais empresas de consultoria econômico-financeira (Pwc, KPMG, Deloitte e E&Y), tendo como menor preço a proposta da FIA (Fundação Instituto de Administração).

Considerando que a FIA é uma fundação brasileira sem fins lucrativos e que desenvolve atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, com experiência comprovada (atestados anexo) e profissionais capacitados (currículos anexos) para a execução dos serviços e considerando o prazo exíguo entre a publicação do referido decreto e data de entrega do produto final à AGRESE, insuficiente para uma licitação do tipo técnica e preço e com o risco oferecido quanto a expertise de uma empresa contratada através de pregão eletrônico, entendemos que a contratação da FIA através de Dispensa de Licitação seria a melhor opção para garantir a contratação e execução do objeto no prazo necessário. Entretanto, considerando que não possuímos expertise jurídica para tomar tal decisão, segue para análise e aprovação da Diretoria Executiva e o devido parecer jurídico.

Atenciosamente,



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 010508-21 2297/2021-DESO, Datada de: 05/08/2021
05/08/2021.**

Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL - DESO

Assunto: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 73 municípios do Estado de Sergipe, nos Termos das Leis Federais nos 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021.

Página 2 de 2

Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira
Engenheiro(a) Civil

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: AGO/2021 Emissão: 03/08/2021 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 422 Ano 2021	Unidade Funcional Orçamentária: 1.0.03.00/APGE - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL Unidade Funcional Gestora: 1.0.03.00/APGE - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.710/2021.					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (ART. 120 INC. III AO XVIII) -					
OBJETO Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 73 municípios do Estado de Sergipe, nos Termos das Leis Federais nos 11.107/2005, 11.445/2007,					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1) 54,68% na entrega do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira; 2) 45,32% na entrega do Plano de Captação de Recursos.					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 5 MESES			NÃO EXIGIDO		
ENTREGA					
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO			Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 0,00			Valor Orçado na Planilha: 684.000,00		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2021	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	684.000,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ		Nome	Proposta		

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ RODRIGO FERNANDO MENESES DE OLIVEIRA 1.0.03.00/APGE	Diretor da Área ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: AGO/2021		Pág. 2 de 2	
		Emissão: 03/08/2021			
		Liberação:			
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	A. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	un	1	374.000,000	374.000,00
002	B. PLANO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	un	1	310.000,000	310.000,00
Total da Planilha: 684.000,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

RODRIGO FERNANDO MENESES DE OLIVEIRA
1.0.03.00/APGE

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/PR

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/PR



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 73 municípios do Estado de Sergipe, nos Termos das Leis Federais nºs 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A publicação da Lei Federal nº 14.026, em 15 de julho de 2020, alterou o Marco Legal do Saneamento Básico, com destaque para as alterações da Lei nº 11.107/2005, vedando a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, e da Lei nº 11.445/ 2007, condicionando a validade dos contratos de programa e concessão dos serviços públicos de saneamento básico à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até 31 de dezembro de 2033.

A metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira foi estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.710, de 31 de maio 2021, cuja avaliação será realizada pela entidade reguladora em duas etapas sucessivas, com análise do cumprimento de índices referenciais mínimos dos indicadores econômico-financeiros (1ª etapa) e análise da adequação dos estudos de viabilidade e do plano de captação (2ª etapa).

Os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e o Plano de Captação de Recursos deverão ser apresentados a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe (AGRESE) até 31 de dezembro de 2021, sendo considerados irregulares os contratos de programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário caso o prestador não comprove sua capacidade econômico-financeira nos termos do referido Decreto.

Diante do exposto, faz-se necessária a Contratação de Consultoria para



Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário nos 73 municípios de Sergipe onde a DESO presta serviços de Saneamento Básico

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O trabalho consiste na Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, abrangendo:

3.1. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, abrangendo, no mínimo:

- Análise e Diagnóstico dos Indicadores Econômico-Financeiros da Companhia, contemplando, no mínimo, índice de margem líquida sem depreciação e amortização, índice de grau de endividamento, índice de retorno sobre patrimônio líquido e índice de suficiência de caixa;
- Análise Jurídica e Diagnóstico dos Instrumentos Contratuais de Concessão/Programa dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios de atuação da DESO, incluindo Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico, nos termos do Marco Legal do Saneamento Básico e demais legislação pertinente;
- Orçamento de Viabilidade, individual, regional, e global, abrangendo os investimentos necessários ao atingimento das metas de universalização para cada contrato de programa ou concessão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Estimativa de Receitas Tarifárias Futuras, adotando como base as receitas reais auferidas no ano mais recente, ajustada para eventual repactuação tarifária, sobre ela incidindo o crescimento anual proporcional ao crescimento das ligações ativas de água e esgoto, até o atingimento das metas de universalização;
- Demonstração do fluxo de caixa global esperado para o prestador e o fluxo de caixa para cada contrato de programa ou concessão de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário do prestador, já adaptados às metas de



universalização de serviços, adotando margem LAJIDA equivalente à mediana dos últimos cinco anos, que poderá incorporar ganhos futuros de eficiência operacional e comercial, desde que compatíveis com a tendência histórica, taxa de desconto dos fluxos futuros de entradas e saídas de caixa que reflita, no mínimo, a taxa de longo prazo - TLP divulgada pelo Banco Central do Brasil e índice de cobertura do serviço da dívida, definido como a razão entre a margem LAJIDA e a soma dos pagamentos de juros e amortização dos recursos de terceiros, igual ou maior que um inteiro e dois décimos, admitido o prazo de carência de até quatro anos;

- Compatibilização com os Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico, Contratos de Programa/Concessão e demais documentos a serem apresentados à Agência Reguladora.
- Elaboração de Relatório de Modelagem Individual por Município e por Microrregião de Saneamento, contemplando, no mínimo: Receita Tarifária, Quadro Tarifário (por categoria de usuário), Demanda (por categoria de usuário), Receitas Acessórias (por tipo), Tributos (por tipo), Otimização Tributária, Custos Operacionais – OPEX (por tipo), Investimentos - CAPEX (por tipo), Opções de Financiamento, Custo Médio Ponderado do Capital – WACC (k_e , k_d , W_a , W_d), Fluxo de Caixa Livre de Projeto (Alavancado e Desalavancado), Taxa Interno de Retorno – TIR, Valor Presente Líquido – VPL, Payback, e Sensibilidade do VPL dos Projetos à variação de Tarifa, Demanda, Opex, Capex, Financiamento e WACC)

3.2. Plano de Captação de Recursos, abrangendo, no mínimo:

- Elaboração da Estratégia de captação, com a informação das fontes de recursos próprios ou de terceiros para atender ao total de investimentos a serem realizados;
- Levantamento e Indicação dos Agentes Financiadores com quem o prestador poderá realizar a captação de recursos, acompanhada de carta de intenções, ainda que não vinculante, emitida por instituição financeira que indique a viabilidade de crédito, no caso de financiamento, ou a viabilidade da emissão,



no caso de debêntures, suficientes para a obtenção dos recursos de terceiros previstos no plano de captação até 31 de dezembro de 2026;

- Plano de Faseamento do Financiamento ou das Integralizações de Capital, prevendo a captação até 31 de dezembro de 2022, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2026 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data, até 31 de dezembro de 2026, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2030 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data, e até 31 de dezembro de 2030, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2033 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data;
- Cronograma de alocação de recursos e fluxo de pagamento dos recursos captados de terceiros.

3.3. Produtos

- Relatório Demonstrativo de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros previstos no art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- Relatório de Análise e Diagnóstico Jurídico da validade dos Contratos de Concessão e Programa dos Municípios atendidos pela DESO;
- Relatórios dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira (por município, por microrregião de saneamento e global);
- Plano de Captação de Recursos.

A documentação final, após aprovação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via em meio digital (gravado em pen-drive, que deve conter ainda a compilação da base de dados utilizada para a confecção do estudo), 2 (duas) versões impressas (com impressão colorida tipo *laserprint* ou similar em papel tamanho A4, gramatura de 75g) com encadernação do tipo capa dura, e 2 (duas) versão impressa (com impressão colorida tipo *laserprint* ou similar em papel tamanho A4, gramatura de 75g) e encadernada (encadernação simples, formato A4 com capa de polipropileno e espiral).



4. PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
A. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira					
a) Análise e Diagnóstico dos Indicadores Econômico-Financeiros					
b) Análise Jurídica e Diagnóstico dos Instrumentos Contratuais de Concessão					
c) Orçamento de Investimentos					
d) Estimativa de Receitas Futuras					
e) Demonstração do Fluxo de Caixa Global e Individual					
f) Compatibilização Econômica-Financeira-Regulatória					
g) Relatório de Modelagem Econômico-Financeira					
B. Plano de Captação de Recursos					
a) Elaboração da Estratégia de Captação					
b) Levantamento e Indicação dos Agentes Financiadores					
c) Plano de Faseamento do Financiamento ou das Integralizações de Capital					
d) Cronograma de Alocação de Recursos e Fluxo de Pagamento					
e) Relatório do Plano de Captação de Recursos					

As entregas deverão ser realizadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 5 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura da ordem de serviço. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Plano de Trabalho aprovado pela DESO na reunião inicial (kickoff).